

DECRETO Nº 34.246, DE 12/06/2018.

cria a ARIEM – Área de Relevante Interesse Ecológico Municipal “Aroeiras do Riacho” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 9.985, de 18/07/2000 e no Decreto nº 4.340, de 22/08/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Área de Relevante Interesse Ecológico Municipal – ARIEM “Aroeiras do Riacho”, a qual compreende três áreas distintas, definidas como Área 1, Área 2 e Área 3, como tamanho de 52,6123 ha, 61,0786 ha e 37,3787 ha respectivamente, totalizando assim uma área de aproximadamente 151 há.

Art. 2º A ARIEM “Aroeiras do Riacho” tem por objetivo:

- I. Conservar, Proteger e Recuperar uma importante área de Restinga, ecossistema associado de Mata atlântica, que representa áreas de elevada importância ecológica, e fazem parte de um dos ecossistemas mais ameaçados do planeta;
- II. Proteger remanescentes com áreas suficientes para a manutenção de unidades ecológicas e populações viáveis de muitas espécies da flora e da fauna.
- III. Estabelecer corredores ecológicos.
- IV. Promover o manejo adequado dos recursos naturais, com a garantia da qualidade e perpetuidade do recurso;
- V. Desenvolver pesquisas científicas;
- VI. Desenvolver atividades de turismo ecológico, visto que a área possui beleza cênica relevante;
- VII. Desenvolver atividades de Educação Ambiental.

Art. 3º A ARIEM “Aroeiras do Riacho” fica enquadrada na categoria de Unidade de Conservação de Uso Sustentável, submetendo-se aos critérios normais de implantação e gestão definidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, por meio da Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000 e de seu Decreto Regulamentar nº 4.340 de 22/08/2002.

Art. 4º A ARIEM “Aroeiras do Riacho” foi delimitada com base na metodologia de Posicionamento por Ponto Preciso PPP/IBGE, com utilização de

Sistema RTK, conforme a seguinte descrição para as três áreas que compõe a unidade de conservação:

ÁREA 1: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.817.703,76 m. e E 390.285,91 m., situado no limite com A QUEM DE DIREITO, deste, segue com azimute de $108^{\circ}57'31''$ e distância de 431,95 m., confrontando neste trecho com MARCOS HILÁRIO CONTI, até o vértice 2, de coordenadas N 7.817.563,43 m. e E 390.694,43 m.; deste, segue com azimute de $108^{\circ}48'42''$ e distância de 253,63 m., confrontando neste trecho com MARCOS HILÁRIO CONTI, até o vértice 3, de coordenadas N 7.817.481,65 m. e E 390.934,51 m.; deste, segue com azimute de $108^{\circ}36'15''$ e distância de 187,35 m., confrontando neste trecho com A QUEM DE DIREITO, até o vértice 4, de coordenadas N 7.817.421,88 m. e E 391.112,07 m.; deste, segue com azimute de $202^{\circ}48'32''$ e distância de 496,19 m., confrontando neste trecho com A QUEM DE DIREITO, até o vértice 5, de coordenadas N 7.816.964,49 m. e E 390.919,72 m.; deste, segue com azimute de $238^{\circ}02'02''$ e distância de 188,94 m., confrontando neste trecho com A QUEM DE DIREITO, até o vértice 6, de coordenadas N 7.816.864,46 m. e E 390.759,43 m.; deste, segue com azimute de $201^{\circ}09'28''$ e distância de 159,00 m., confrontando neste trecho com A QUEM DE DIREITO, até o vértice 7, de coordenadas N 7.816.716,18 m. e E 390.702,04 m.; deste, segue com azimute de $287^{\circ}18'43''$ e distância de 23,10 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 8, de coordenadas N 7.816.723,05 m. e E 390.679,99 m.; deste, segue com azimute de $290^{\circ}27'52''$ e distância de 55,86 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 9, de coordenadas N 7.816.742,58 m. e E 390.627,65 m.; deste, segue com azimute de $293^{\circ}22'36''$ e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 10, de coordenadas N 7.816.750,51 m. e E 390.609,31 m.; deste, segue com azimute de $299^{\circ}18'48''$ e distância de 51,52 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 11, de coordenadas N 7.816.775,74 m. e E 390.564,39 m.; deste, segue com azimute de $305^{\circ}09'51''$ e distância de 39,26 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 12, de coordenadas N 7.816.798,35 m. e E 390.532,29 m.; deste, segue com azimute de $310^{\circ}27'42''$ e distância de 47,36 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 13, de coordenadas N 7.816.829,08 m. e E 390.496,25 m.; deste, segue com azimute de $312^{\circ}14'39''$ e distância de 37,31 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 14, de coordenadas N 7.816.854,17 m. e E 390.468,63 m.; deste, segue com azimute de $313^{\circ}05'58''$ e distância de 34,99 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 15, de coordenadas N 7.816.878,07 m. e E 390.443,08 m.; deste, segue com azimute de $309^{\circ}42'15''$ e distância de 32,06 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 16, de coordenadas N 7.816.898,55 m. e E 390.418,42 m.; deste, segue com azimute de $309^{\circ}46'41''$ e distância de 20,05 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 17, de coordenadas N 7.816.911,38 m. e E 390.403,01 m.; deste, segue com azimute de $311^{\circ}07'32''$ e distância de 25,72 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 18, de coordenadas N 7.816.928,30 m. e E 390.383,63 m.; deste, segue com azimute de $315^{\circ}39'16''$ e distância de 18,51 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 19, de coordenadas N 7.816.941,54 m. e E 390.370,70 m.; deste, segue com azimute de $318^{\circ}33'19''$ e distância de 29,75 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 20, de

coordenadas N 7.816.963,84 m. e E 390.351,01 m.; deste, segue com azimute de 321°44'45" e distância de 53,76 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 21, de coordenadas N 7.817.006,05 m. e E 390.317,72 m.; deste, segue com azimute de 327°41'46" e distância de 32,71 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 22, de coordenadas N 7.817.033,69 m. e E 390.300,24 m.; deste, segue com azimute de 323°09'03" e distância de 58,59 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 23, de coordenadas N 7.817.080,58 m. e E 390.265,11 m.; deste, segue com azimute de 318°00'40" e distância de 34,79 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 24, de coordenadas N 7.817.106,44 m. e E 390.241,83 m.; deste, segue com azimute de 13°23'00" e distância de 159,28 m., confrontando neste trecho com A QUEM DE DIREITO, até o vértice 25, de coordenadas N 7.817.261,40 m. e E 390.278,70 m.; deste, segue com azimute de 358°01'18" e distância de 208,63 m., confrontando neste trecho com A QUEM DE DIREITO, até o vértice 26, de coordenadas N 7.817.469,90 m. e E 390.271,50 m.; deste, segue com azimute de 3°05'13" e distância de 129,30 m., confrontando neste trecho com A QUEM DE DIREITO, até o vértice 27, de coordenadas N 7.817.599,01 m. e E 390.278,46 m.; deste, segue com azimute de 4°04'15" e distância de 105,02 m., confrontando neste trecho com A QUEM DE DIREITO, até o vértice 1, de coordenadas N 7.817.703,76 m. e E 390.285,91 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro;

ÁREA 2: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 28, de coordenadas N 7.817.606,66 m. e E 392.665,64 m., situado no limite com RODOVIA ES-010, deste, segue com azimute de 113°03'08" e distância de 526,96 m., confrontando neste trecho com ADEMIR RIVABENI, até o vértice 29, de coordenadas N 7.817.400,32 m. e E 393.150,52 m.; deste, segue com azimute de 184°07'01" e distância de 252,36 m., confrontando neste trecho com DELMA MARTA DE SOUZA, até o vértice 30, de coordenadas N 7.817.148,61 m. e E 393.132,41 m.; deste, segue com azimute de 184°07'01" e distância de 377,16 m., confrontando neste trecho com JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO GONÇALVES, até o vértice 31, de coordenadas N 7.816.772,42 m. e E 393.105,33 m.; deste, segue com azimute de 183°58'11" e distância de 45,64 m., confrontando neste trecho com MARCOS RANGEL CONTI, até o vértice 32, de coordenadas N 7.816.726,89 m. e E 393.102,17 m.; deste, segue com azimute de 269°24'34" e distância de 37,46 m., confrontando neste trecho com COMUNIDADE INDÍGENA, até o vértice 33, de coordenadas N 7.816.726,51 m. e E 393.064,72 m.; deste, segue com azimute de 268°48'06" e distância de 23,77 m., confrontando neste trecho com COMUNIDADE INDÍGENA, até o vértice 34, de coordenadas N 7.816.726,01 m. e E 393.040,95 m.; deste, segue com azimute de 271°52'50" e distância de 24,29 m., confrontando neste trecho com COMUNIDADE INDÍGENA, até o vértice 35, de coordenadas N 7.816.726,81 m. e E 393.016,68 m.; deste, segue com azimute de 195°28'14" e distância de 15,55 m., confrontando neste trecho com COMUNIDADE INDÍGENA, até o vértice 36, de coordenadas N 7.816.711,82 m. e E 393.012,53 m.; deste, segue com azimute de 187°23'42" e distância de 20,37 m., confrontando neste trecho com COMUNIDADE INDÍGENA, até o vértice 37, de coordenadas N 7.816.691,61 m. e E 393.009,91 m.; deste, segue com azimute de 275°34'56" e distância de 13,55 m., confrontando neste trecho com COMUNIDADE INDÍGENA, até o vértice 38, de coordenadas N 7.816.692,93 m. e E 392.996,42 m.; deste, segue com azimute de 279°17'19" e distância de 31,11 m., confrontando neste trecho com COMUNIDADE

INDÍGENA, até o vértice 39, de coordenadas N 7.816.697,95 m. e E 392.965,72 m.; deste, segue com azimute de 197°01'02" e distância de 64,58 m., confrontando neste trecho com COMUNIDADE INDÍGENA, até o vértice 40, de coordenadas N 7.816.636,20 m. e E 392.946,82 m.; deste, segue com azimute de 183°01'59" e distância de 52,82 m., confrontando neste trecho com COMUNIDADE INDÍGENA, até o vértice 41, de coordenadas N 7.816.583,46 m. e E 392.944,03 m.; deste, segue com azimute de 275°34'36" e distância de 52,61 m., confrontando neste trecho com COMUNIDADE INDÍGENA, até o vértice 42, de coordenadas N 7.816.588,57 m. e E 392.891,67 m.; deste, segue com azimute de 202°25'03" e distância de 53,99 m., confrontando neste trecho com COMUNIDADE INDÍGENA, até o vértice 43, de coordenadas N 7.816.538,66 m. e E 392.871,08 m.; deste, segue com azimute de 185°26'18" e distância de 5,38 m., confrontando neste trecho com COMUNIDADE INDÍGENA, até o vértice 44, de coordenadas N 7.816.533,30 m. e E 392.870,57 m.; deste, segue com azimute de 194°21'04" e distância de 5,48 m., confrontando neste trecho com COMUNIDADE INDÍGENA, até o vértice 45, de coordenadas N 7.816.527,99 m. e E 392.869,21 m.; deste, segue com azimute de 200°59'16" e distância de 15,42 m., confrontando neste trecho com COMUNIDADE INDÍGENA, até o vértice 46, de coordenadas N 7.816.513,59 m. e E 392.863,69 m.; deste, segue com azimute de 199°35'47" e distância de 4,95 m., confrontando neste trecho com COMUNIDADE INDÍGENA, até o vértice 47, de coordenadas N 7.816.508,93 m. e E 392.862,03 m.; deste, segue com azimute de 197°58'53" e distância de 25,68 m., confrontando neste trecho com COMUNIDADE INDÍGENA, até o vértice 48, de coordenadas N 7.816.484,50 m. e E 392.854,10 m.; deste, segue com azimute de 268°14'53" e distância de 28,67 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 49, de coordenadas N 7.816.483,63 m. e E 392.825,45 m.; deste, segue com azimute de 268°09'34" e distância de 122,06 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 50, de coordenadas N 7.816.479,71 m. e E 392.703,45 m.; deste, segue com azimute de 267°55'32" e distância de 121,83 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 51, de coordenadas N 7.816.475,30 m. e E 392.581,70 m.; deste, segue com azimute de 268°37'41" e distância de 86,38 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 52, de coordenadas N 7.816.473,23 m. e E 392.495,35 m.; deste, segue com azimute de 267°24'29" e distância de 63,41 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 53, de coordenadas N 7.816.470,36 m. e E 392.432,00 m.; deste, segue com azimute de 267°48'50" e distância de 11,51 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 54, de coordenadas N 7.816.469,92 m. e E 392.420,50 m.; deste, segue com azimute de 270°09'01" e distância de 11,77 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 55, de coordenadas N 7.816.469,95 m. e E 392.408,73 m.; deste, segue com azimute de 274°09'43" e distância de 8,07 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 56, de coordenadas N 7.816.470,54 m. e E 392.400,69 m.; deste, segue com azimute de 267°53'30" e distância de 7,34 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 57, de coordenadas N 7.816.470,27 m. e E 392.393,35 m.; deste, segue com azimute de 276°52'56" e distância de 5,76 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 58, de coordenadas N 7.816.470,96 m. e E 392.387,64 m.; deste, segue com azimute de 296°18'09" e distância de 3,63 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 59, de coordenadas N 7.816.472,57 m. e E 392.384,38 m.; deste, segue com azimute de

312°22'41" e distância de 4,48 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 60, de coordenadas N 7.816.475,59 m. e E 392.381,07 m.; deste, segue com azimute de 337°00'09" e distância de 3,66 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 61, de coordenadas N 7.816.478,96 m. e E 392.379,64 m.; deste, segue com azimute de 21°55'16" e distância de 11,36 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 62, de coordenadas N 7.816.489,50 m. e E 392.383,88 m.; deste, segue com azimute de 23°51'27" e distância de 23,59 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 63, de coordenadas N 7.816.511,07 m. e E 392.393,43 m.; deste, segue com azimute de 14°41'18" e distância de 24,65 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 64, de coordenadas N 7.816.534,91 m. e E 392.399,68 m.; deste, segue com azimute de 12°05'40" e distância de 30,72 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 65, de coordenadas N 7.816.564,96 m. e E 392.406,11 m.; deste, segue com azimute de 10°22'52" e distância de 32,95 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até vértice 66, de coordenadas N 7.816.597,36 m. e E 392.412,05 m.; deste, segue com azimute de 8°47'58" e distância de 39,12 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 67, de coordenadas N 7.816.636,03 m. e E 392.418,03 m.; deste, segue com azimute de 8°01'00" e distância de 36,68 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 68, de coordenadas N 7.816.672,35 m. e E 392.423,15 m.; deste, segue com azimute de 7°15'32" e distância de 34,20 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 69, de coordenadas N 7.816.706,27 m. e E 392.427,47 m.; deste, segue com azimute de 9°20'48" e distância de 32,24 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 70, de coordenadas N 7.816.738,08 m. e E 392.432,71 m.; deste, segue com azimute de 8°53'13" e distância de 33,10 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 71, de coordenadas N 7.816.770,79 m. e E 392.437,82 m.; deste, segue com azimute de 8°15'08" e distância de 26,39 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 72, de coordenadas N 7.816.796,90 m. e E 392.441,61 m.; deste, segue com azimute de 8°22'52" e distância de 57,14 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 73, de coordenadas N 7.816.853,43 m. e E 392.449,94 m.; deste, segue com azimute de 7°41'42" e distância de 29,40 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 74, de coordenadas N 7.816.882,56 m. e E 392.453,87 m.; deste, segue com azimute de 8°43'57" e distância de 33,50 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 75, de coordenadas N 7.816.915,67 m. e E 392.458,96 m.; deste, segue com azimute de 10°25'42" e distância de 38,81 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 76, de coordenadas N 7.816.953,84 m. e E 392.465,98 m.; deste, segue com azimute de 9°52'39" e distância de 40,08 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 77, de coordenadas N 7.816.993,33 m. e E 392.472,86 m.; deste, segue com azimute de 10°56'04" e distância de 39,33 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 78, de coordenadas N 7.817.031,95 m. e E 392.480,32 m.; deste, segue com azimute de 12°01'19" e distância de 30,01 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 79, de coordenadas N 7.817.061,30 m. e E 392.486,57 m.; deste, segue com azimute de 14°02'31" e distância de 42,16 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 80, de coordenadas N 7.817.102,19 m. e E 392.496,80 m.; deste, segue com azimute de 14°47'45" e distância de 31,34 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 81, de coordenadas N 7.817.132,50 m. e E 392.504,80

m.; deste, segue com azimute de 14°53'13" e distância de 24,18 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 82, de coordenadas N 7.817.155,87 m. e E 392.511,01 m.; deste, segue com azimute de 15°08'45" e distância de 36,96 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 83, de coordenadas N 7.817.191,54 m. e E 392.520,67 m.; deste, segue com azimute de 19°19'12" e distância de 46,73 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 84, de coordenadas N 7.817.235,64 m. e E 392.536,13 m.; deste, segue com azimute de 15°05'58" e distância de 53,73 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 85, de coordenadas N 7.817.287,51 m. e E 392.550,13 m.; deste, segue com azimute de 16°46'29" e distância de 26,61 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 86, de coordenadas N 7.817.312,99 m. e E 392.557,81 m.; deste, segue com azimute de 19°13'35" e distância de 29,40 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 87, de coordenadas N 7.817.340,75 m. e E 392.567,49 m.; deste, segue com azimute de 19°39'12" e distância de 44,52 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 88, de coordenadas N 7.817.382,68 m. e E 392.582,46 m.; deste, segue com azimute de 19°41'13" e distância de 44,08 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 89, de coordenadas N 7.817.424,18 m. e E 392.597,31 m.; deste, segue com azimute de 18°51'13" e distância de 40,11 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 90, de coordenadas N 7.817.462,14 m. e E 392.610,27 m.; deste, segue com azimute de 25°47'48" e distância de 23,68 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 91, de coordenadas N 7.817.483,46 m. e E 392.620,58 m.; deste, segue com azimute de 20°05'30" e distância de 131,19 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 28, de coordenadas N 7.817.606,66 m. e E 392.665,64 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro;

ÁREA 3: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 92, de coordenadas N 7.816.483,08 m. e E 393.084,97 m., situado no limite com ESTRADA MUNICIPAL, deste, segue com azimute de 184°02'45" e distância de 611,57 m., confrontando neste trecho com MARCOS HILÁRIO CONTI, até o vértice 93, de coordenadas N 7.815.873,03 m. e E 393.041,82 m.; deste, segue com azimute de 295°11'36" e distância de 223,87 m., confrontando neste trecho com WALDIR LOPES MAGALHÃES, até o vértice 94, de coordenadas N 7.815.968,32 m. e E 392.839,25 m.; deste, segue com azimute de 295°11'36" e distância de 606,50 m., confrontando neste trecho com JORGE ZACARIAS, até o vértice 95, de coordenadas N 7.816.226,49 m. e E 392.290,44 m.; deste, segue com azimute de 295°06'52" e distância de 194,56 m., confrontando neste trecho com JORGE ZACARIAS, até o vértice 96, de coordenadas N 7.816.309,07 m. e E 392.114,28 m.; deste, segue com azimute de 232°34'14" e distância de 198,68 m., confrontando neste trecho com JORGE ZACARIAS, até o vértice 97, de coordenadas N 7.816.188,31 m. e E 391.956,51 m.; deste, segue com azimute de 339°41'15" e distância de 133,50 m., confrontando neste trecho com GILCIMAR DA MOTTA LOPES, até o vértice 98, de coordenadas N 7.816.313,51 m. e E 391.910,16 m.; deste, segue com azimute de 67°32'42" e distância de 112,17 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 99, de coordenadas N 7.816.356,35 m. e E 392.013,83 m.; deste, segue com azimute de 67°55'52" e distância de 34,65 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 100, de coordenadas N 7.816.369,37 m. e E 392.045,94 m.; deste, segue com azimute de 74°08'45" e distância de

18,50 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 101, de coordenadas N 7.816.374,43 m. e E 392.063,74 m.; deste, segue com azimute de $74^{\circ}37'45''$ e distância de 35,72 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 102, de coordenadas N 7.816.383,90 m. e E 392.098,19 m.; deste, segue com azimute de $77^{\circ}04'51''$ e distância de 79,94 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 103, de coordenadas N 7.816.401,77 m. e E 392.176,10 m.; deste, segue com azimute de $78^{\circ}36'26''$ e distância de 54,88 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 104, de coordenadas N 7.816.412,61 m. e E 392.229,90 m.; deste, segue com azimute de $74^{\circ}33'57''$ e distância de 32,02 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 105, de coordenadas N 7.816.421,13 m. e E 392.260,77 m.; deste, segue com azimute de $74^{\circ}01'04''$ e distância de 17,73 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 106, de coordenadas N 7.816.426,01 m. e E 392.277,81 m.; deste, segue com azimute de $70^{\circ}40'08''$ e distância de 31,49 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 107, de coordenadas N 7.816.436,44 m. e E 392.307,53 m.; deste, segue com azimute de $69^{\circ}23'07''$ e distância de 31,64 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 108, de coordenadas N 7.816.447,58 m. e E 392.337,14 m.; deste, segue com azimute de $67^{\circ}31'31''$ e distância de 23,69 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES-010, até o vértice 109, de coordenadas N 7.816.456,63 m. e E 392.359,03 m.; deste, segue com azimute de $76^{\circ}09'42''$ e distância de 17,28 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 110, de coordenadas N 7.816.460,77 m. e E 392.375,81 m.; deste, segue com azimute de $86^{\circ}17'02''$ e distância de 16,69 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 111, de coordenadas N 7.816.461,85 m. e E 392.392,47 m.; deste, segue com azimute de $90^{\circ}08'54''$ e distância de 39,42 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 112, de coordenadas N 7.816.461,75 m. e E 392.431,89 m.; deste, segue com azimute de $87^{\circ}42'08''$ e distância de 62,63 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 113, de coordenadas N 7.816.464,26 m. e E 392.494,46 m.; deste, segue com azimute de $88^{\circ}08'33''$ e distância de 87,34 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 114, de coordenadas N 7.816.467,09 m. e E 392.581,76 m.; deste, segue com azimute de $88^{\circ}18'37''$ e distância de 118,53 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 115, de coordenadas N 7.816.470,58 m. e E 392.700,24 m.; deste, segue com azimute de $87^{\circ}58'22''$ e distância de 126,21 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 116, de coordenadas N 7.816.475,05 m. e E 392.826,38 m.; deste, segue com azimute de $87^{\circ}20'14''$ e distância de 51,58 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 117, de coordenadas N 7.816.477,44 m. e E 392.877,90 m.; deste, segue com azimute de $86^{\circ}51'51''$ e distância de 10,53 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 118, de coordenadas N 7.816.478,02 m. e E 392.888,41 m.; deste, segue com azimute de $88^{\circ}23'15''$ e distância de 110,12 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 119, de coordenadas N 7.816.481,12 m. e E 392.998,49 m.; deste, segue com azimute de $88^{\circ}38'18''$ e distância de 69,85 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 120, de coordenadas N 7.816.482,78 m. e E 393.068,32 m.; deste, segue com azimute de $88^{\circ}58'29''$ e distância de 16,65 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 92, de coordenadas N 7.816.483,08 m. e E 393.084,97 m.; ponto inicial da

descrição

deste

perímetro.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Meio Ambiente de Aracruz administrar a ARIEM “Aroeiras do Riacho”, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 20 e seguintes da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Parágrafo único. A ARIEM “Aroeiras do Riacho” será gerida por um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

Art. 6º É proibida a extração de areia dentro dos limites da unidade de conservação criada por esse Decreto.

Art. 7º É proibida a presença de gado nos limites da unidade, podendo ocorrer apenas a passagem desse rebanho em áreas definidas mediante autorização prévia da Secretária Municipal de Meio Ambiente de Aracruz (SEMAM).

Art. 8º Até que seja elaborado o Plano de Manejo da Unidade de Conservação, todas as atividades econômicas, ecológicas e turísticas permitidas nos limites da ARIEM “Aroeiras do Riacho”, deverão ser previamente autorizadas pela Secretária Municipal de Meio Ambiente de Aracruz (SEMAM).

Parágrafo único. A Procuradoria do Município de Aracruz fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando a declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registros imobiliários considerados irregulares, incidentes na unidade de conservação de que trata este Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Junho de 2018

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal